



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO N° 001/2020
PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este relatório traz um demonstrativo dos processos licitatórios nas Modalidades de INEXIGIBILIDADE E DISPENSA, realizados no período de 02/01 a 30/04/2020, em observância a lei 8666/93, aplicáveis ao serviço público Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos.

Totalidade das contratações efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ: quantidade de processos licitatórios realizados e os montantes contratados no período supracitado, considerando a modalidade; com vista a garantir a regularidade das contratações;

Processos da amostra:

- a) Modalidade;
- b) Objeto;
- c) Valor da contratação;
- d) Fundamentação legal; e
- e) Identificação do contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ).

Quanto à totalidade das contratações realizadas e a metodologia utilizada para escolha da amostra a ser analisadas, temos a informar:

Modalidade	Objeto	Valor da contratação	Justificativa da contratação	Fundamentação legal	Contratado
DISP-001-PMO/20	Contratação de Imprensa Oficial para publicação dos atos do Município de Oriximiná	R\$ 37.500,00	O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.	Art. 24 - É dispensável a licitação: I - OMISSIS VIII - "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, CNPJ N° 04.835.476/0001-01

DISP-003- PMO/2020	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Merenda Escolar, com Aplicação dos Recursos do Programa de Alimentação ESCOLAR:PNAC, PNAP, AEE, EJA, PNAEM, PNAEF, PNAQ, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL deste Município	R\$ 37.450,05	O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com fulcro no art. 24, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo	Art. 24 - É dispensável a licitação: I - OMISSIS XII - "nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;	A. C. T. GOMES - ME, CNPJ 26.220.014/0001-04.
DISP-004- PMO/20	Aquisição de Cestas Básicas para disponibilizar aos usuários em situação de vulnerabilidade, visando a garantia de direitos, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social e resolução 013/2013 do CMAS, em decorrência da PANDEMIA (COVID-19)	R\$ 600.000,00	O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, da Lei n.º 8.666/93	Art. 24 - É dispensável a licitação: I - OMISSIS Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional	E C GEMAQUE - EPP, CNPJ 19.295.292/0001-65

			e Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.	decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.	
DISP 005-PMO/20	Aquisição de aparelhos celulares para viabilizar a comunicação dos Gestores e trabalhadores entre si e com os usuários e suas famílias, para que possam dar continuidade em suas atividades no período da PANDEMIA (COVID-19) e agendar os atendimentos dos usuários para a prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do coronavirus, no âmbito do trabalho.	R\$ 5.820,00	Art. 24 - É dispensável a licitação: I - OMISSIS Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus de que trata esta Lei.	O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das	D. G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 11.503.319/0001-56.

				exigências requeridas por este dispositivo.	
DISP-001-FMS/20	Aquisição de equipamentos de Processamento de dados para uso dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS, visando atender a necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o efetivo cadastramento dos usuários do Município de Oriximiná no Sistema In formação em Saúde para Atenção Básica do Governo Federal sisabweb (E-SUS).	R\$ 101.270,00	O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.	Art. 24 - É dispensável a licitação: I - OMISSIS IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias	ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME, CNPJ 03.578.847/0001-46

				consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.	
INEX-001-PMO/20	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e Municipal à Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, em especial em procedimentos licitatórios e Contratos Administrativos, elaboração e análises de Projetos de Lei, pareceres jurídicos e defesa dos interesses da Prefeitura junto à Justiça Comum e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União	R\$ 456.000,00	Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.	A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25, c/c art.13, III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - CNPJ/MF nº 07.333.477/0001-38
INEX-002-PMO/20	a Contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento para servidores desta Administração para o Curso de Pregão Presencial, Pregão	R\$ 22.000,00	Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto	A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25, c/c art. 13, VI e parágrafo único do	M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP - CNPJ

	Eletrônico e Sistema de Registro de Preço.		a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, e por se tratar de empresa renomada em treinamento e capacitação para servidores públicos.	Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	24.483.286/0001-71
INEX-003-PMO/20	Contratação de empresa especializada para os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, no desenvolvimento das atividades de natureza: Treinamento e capacitação de servisore da Área Pública; Controle orçamentário, financeiro e Patrimonial; Elaboração do Plano Plurianual-PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO; Elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA; Elaboração do Termo de Conferência de caixa e banco; Conciliação Bancária; Mapas de Receita e Despesa e Alimentar o Portal da Transferência; Elaboração de Balancetes Mensais; Elaboração de	R\$ 440.000,00	Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.	A inexigibilidade de licitação tem com fundamento Art. 25, o incis o II, c/c o art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	L. J. DE A. MELO ACCOUTING – EPP - CNPJ: 26.077.192/0001-28

<p>Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA e suas respectivas Defesas; Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária-RREO; CONSOLIDAÇÃO DE DADOS entre Poderes e Fundos-Adm. Direta e Indireta; Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal-RGF; Inscrição dos Restos a Pagar Processados e Não Processados; Informação do SIOPS; Informação do SIOPE; Informação do SADIPEM; Elaboração do Balanço Geral; Realização de Audiências Públicas para Prestação de Contas; relatório informatizado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e Outros Órgãos; Prestação de Contas de Recursos do SUS; Prestação de Contas de recursos do FNDE; Prestação de Contas de recursos do SUAS; Prestação de Contas de Convênios firmados com Estado e União; Outros Afins, destinada a atender e desenvolver as atividades relacionadas junto a essa Administração</p>				
--	--	--	--	--

INEX-005-PMO/20	Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de cargas e encomendas expressas, modalidade porta a porta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças.	R\$ 265.000,00	A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o "caput" do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.	NILZA FEIJÃO DA SILVA – ME - CNPJ: 10.429.259/0001-06
INEX - 001-FMS	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais em todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, visando atender as necessidades de deslocamento de servidores, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal-MAC, Conselho municipal de Saúde e tratamento do Domicilio-TFD.	R\$ 730.000,00	Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.	A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	NILZA FEIJÃO DA SILVA – ME - CNPJ: 10.429.259/0001-06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82



Oriximiná – PA, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente